**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

PROCESSO	506653/2017
ASSUNTO	JULGAMENTO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 00499/2019**

Julgamento do Processo Ético Disciplinar -  
Protocolo 506653/2017.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, o art. 34 da Lei 12378/2010, bem como, a Resolução CAU/BR 143/2017, reunido ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia **18 de maio de 2019**, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto do Conselheiro Marcel de Barros Saad;

Considerando a Deliberação 74/2019 CED-CAU/MT;


Considerando a dosimetria constante na Resolução CAU/BR n. 143/2017;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 52/2013 que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina;

DELIBEROU:

- 1 – Por acatar a aplicação de Advertência Reservada.
- 2 - Esta deliberação entra em vigor na data da Deliberação Plenária.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Ana de Cássia Moraes Abdalla Bernardino, Hendyel Castro Reis, José Antônio Lemos dos Santos, Marcel de Barros Saad, João Antônio Silva Neto, e Vanessa Bressan Koehler; **00 votos contrários**; **01 abstenção** do conselheiro Alexsandro Reis e **01 ausência da conselheira** Isabella Mamprim Balbino.



**ANDRÉ NÖR**  
Presidente do CAU/MT